DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC ORIGINAL 007.057/2005-6
TC-CBEX 025.649/2017-5

ACÓRDÃO		DÉBITO		MULTA	
ORIGINADOR	**RECURSO**	**ORIGINÁRIO**	**ATUALIZADO**	**ORIGINÁRIA**	**ATUALIZADA**
2914/2011-PL 9/11/2011	1086/2019-PL 15/05/2019			R$ 119.792,00	R$ 125.915,40

CPF/CNPJ	RESPONSÁVEIS
025.174.069-28	Estanislau Borecki Neto

Por meio do Ofício **1889/2018**-TCU/PROC-MEVM, de **12/07/2018**, o Ministério Público encaminhou à **Procuradoria-Geral da União - PGU/AGU** - a documentação necessária à execução da **multa** que se referia o subitem **9.5** do Acórdão **2914/2011-Plenário**, de **09/11/2011**, de responsabilidade de **Estanislau Borecki Neto**.

Ocorre que ao apreciar o Recurso de Revisão interposto por uma outra responsável, sem efeito suspensivo, o Plenário do TCU decidiu, mediante o Acórdão nº **1086/2019**-Plénario, dar-lhe provimento, reformando o acordão condenatório, diminuindo o valor **desta multa**.

Informa-se que se encontra pendente algumas notificações para o responsável, porém considerando que o processo de cobrança executiva já foi enviado para o órgão executor e que o recurso foi conhecido sem efeitos suspensivos, achamos prudente desde já comunicar ao órgão executor sobre a reforma do acórdão condenatório.

Desta forma, encaminho a V.Exª os documentos em anexo para adoção das providências que entender pertinentes junto ao órgão executor.

Secex/Seproc, 04 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)
Eduardo de Lima Mendes
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva
Matrícula 10603-8

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66587129.